

e quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

B emat Em.

Benedito Emat Mugni
Prefeito Municipal.

Del. nº 991/87 de 02 de Dezembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a
Firmar Convênios com a SEAC e/ou
MDU e do Entias Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atri-
buições legais, Faz Saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Muni-
cipal de Itapemirim, autorizado a celebrar convê-
nio com a SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA
SEAC e/ou com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
MDU, objetivando a implantação no Município de
programa de construção e reforma de casas po-
pulares para pessoas carentes, através de mu-
tuições comunitárias.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal,
autorizado, ainda, a proceder o levantamento
da população de baixa renda que não pos-

em sua casa própria ou cujas habitações estejam necessitando de reparos ou reformas.

Art. 3º. Para implantação do programa e dos objetivos a que se refere a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, finalmente, a realizar todas e quaisquer despesas que se fizerem necessárias, inclusive aquisição de materiais de construção, carrendo as despesas por conta da verba orçamentária consignada no atual orçamento municipal e da dotação orçamentária para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Bernardo E. M.
Benedito Guedes Mugni
Prefeito Municipal.

Lei nº 932/87 de 02 de Dezembro de 1987

Cria Cargo de Provedor
Efetivo e de Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,